



# PREGÃO ELETRÔNICO

107/PMC/2025

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de computação em nuvem, contemplando: **Infraestrutura como Serviço (IaaS)**: fornecimento de ambiente de hospedagem em nuvem com servidor dedicado para suportar aplicações web, sites institucionais, sistemas e bancos de dados e **Software como Serviço (SaaS)**: disponibilização de solução de correio eletrônico corporativo (e-mails) em nuvem, os serviços destinam-se a atender às necessidades da administração pública municipal de Criciúma/SC. (Emenda Impositiva nº 2136/2024)

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 243.329,09 (Duzentos e quarenta e três mil trezentos e vinte e nove reais e nove centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 21/08/2025 às 09h (horário de Brasília)**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço GLOBAL

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

## PREGÃO ELETRÔNICO

### ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/PMC/2025

(Processo Administrativo nº 706832)  
(Formalização de Demanda nº 186/2025)

Torna-se público que o Município de Criciúma/SC, através da Diretoria de Licitações e Contratos, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1658/2023, datado de 13/07/2023, situado a Rua Domenico Sonogo, 542 - Criciúma - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de computação em nuvem, contemplando: Infraestrutura como Serviço (IaaS): fornecimento de ambiente de hospedagem em nuvem com servidor dedicado para suportar aplicações web, sites institucionais, sistemas e bancos de dados e Software como Serviço (SaaS): disponibilização de solução de correio eletrônico corporativo (e-mails) em nuvem, os serviços destinam-se a atender às necessidades da administração pública municipal de Criciúma/SC. (Emenda Impositiva nº 2136/2024), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma BLL COMPRAS: (<https://www.bll.org.br/>)

2.1.1. Os interessados deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).

a) Data limite para acolhimento das propostas: **21/08/2025 às 08h30min**

b) Data e horário da Abertura da Sessão e início da disputa: **09h do dia 21/08/2025.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.2. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Os licitantes efetuarão o lançamento das informações da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa etapa.
- 3.2. O envio da proposta de preços (preenchida através do sistema), os documentos que compõem a proposta, assim como os documentos de habilitação exigidos neste Edital e, posteriormente, da

proposta comercial vencedora adequada ao último lance, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (Dez reais)**.

5.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances poderá ser alterado pelo pregoeiro no caso de demora na conclusão dos lances do certame, o qual será comunicado previamente via sistema.

5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na plataforma BLL Compras, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, da LEI Nº 14.133, de 2021:

- 5.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.28.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.28.5.1. Empresas estabelecidas no território do município de Criciúma/SC;
  - 5.28.5.2. Empresas brasileiras;
  - 5.28.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.28.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.31. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 5.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.32.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares à proposta.
- 5.32.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.33.1. A proposta adequada, deverá conter a descrição detalhada dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, e demais informações que considerar pertinentes;

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou apreciação de catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento exigido pela área técnica requisitante do município, seja na fase de proposta de preços, habilitação ou qualquer fase do certame se necessário, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

6.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados

pelo Pregoeiro, o qual serão analisados por técnicos competentes da Administração, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará o envio da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a fase de julgamento da(s) proposta(s), e atendidas as condições de participação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, para compor a sequência dos autos, devendo serem anexados na plataforma de disputa, no prazo de até **60 (sessenta) minutos** contados da solicitação do pregoeiro.

7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.2. É dever do licitante, o envio dos documentos de habilitação por meio da plataforma, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, devendo estarem vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.3. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021);

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

7.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS CONFORME ABAIXO:**

#### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

### 8.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.3.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

### 8.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. **Comprovação técnico-operacional** mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante em já ter executado a qualquer tempo e de modo satisfatório, serviços compatíveis em características tecnológicas e operacionais ao objeto do Edital

### 8.5. **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

8.5.1. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetivada obrigatoriamente através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

8.5.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

### 8.6. **DECLARAÇÕES**

8.6.1. Declaração Conjunta, conforme modelo Anexo 4 do Edital;

8.6.1.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8.7. DA FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7.4. Tratando-se de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7.5. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade.

8.7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.9. Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [LN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

8.7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os itens anteriores.

8.7.12.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7.12.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

## 9 DA PROVA DE CONCEITO

9.1. A prova de conceito tem como objetivo o município certificar-se de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

9.2. A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.

9.3. A prova de conceito será realizada por meio de visita técnica, em data e local a serem divulgadas em meios de comunicação oficial.

9.4. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior.

9.5. A prova de conceito irá verificar a aderência do serviço ofertado aos requisitos mínimos, descritos nos itens (e todos os seus subitens) contidos neste termo de referência.

9.6. A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

9.7. O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do termo de referência do edital irá inabilitar a licitante, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica.

9.8. A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, a fim de, que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na avaliação.

9.9. Será permitida a participação das demais licitantes (limitado a um (1) representante por empresa) nas sessões de demonstração, porém estas não poderão manifestar-se no decurso das mesmas.

9.10. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- a) Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;
- b) Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;
- c) Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

9.11. Na hipótese de recusa da solução pela Comissão de Avaliação, a licitante será declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a prova de conceito, na ordem de classificação das propostas.

9.12. A Prova de Conceito deverá ser agendada dentro de um prazo máximo de cinco dias úteis após a sessão de lances, salvo caso fortuito ou de força maior alegado pela administração.

9.13. A licitante em apresentação deverá demonstrar o fluxo operacional completo de toda a funcionalidade descrita na tabela. Em casos que se espera uma determinada ação, ou restrição, a licitante deverá sempre mostrar a prova real de que a configuração obedece a ação ou restrição esperada.

9.14. Além da avaliação dos requisitos, a CONTRATANTE poderá exigir visita técnica a sede da empresa vencedora, a fim de avaliar a estrutura que será utilizada na prestação do serviço.

- a) A visita técnica terá como objetivo a comprovação técnica da conformidade do ambiente físico da contratada com os requisitos mínimos de segurança de acordo com as devidas certificações incluindo análise de redundância, controle de acesso, monitoramento, políticas de segurança da informação, gestão de riscos, continuidade de negócios, entre outros itens detalhados no termo de referência. Esta visita resultará em uma lista de verificação que validará ou não os requisitos. O não cumprimento a qualquer um dos requisitos definidos no termo de referência pertencente a este processo administrativo, resultará na desclassificação da licitante.
- b) A visita técnica será obrigatoriamente acompanhada por profissionais técnicos da Diretoria de Tecnologia e Inovação da CONTRATANTE, os quais ficarão responsáveis por realizar a validação técnica dos pontos observados, emitindo relatório técnico de conformidade com base nos requisitos definidos.

9.15. Não serão aceitos como prova de atendimento:

- a) Slides;
- b) Vídeos;
- c) Imagens;
- d) Mera confirmação verbal de atendimento por parte da licitante.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta minutos).

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Junto a assinatura do Contrato será solicitada ao contratante, a apresentação de sua regularidade disciplinar ou sanções, a qual deverá ser provada através da Certidão negativa correlacional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - Controladoria-Geral da União, emitida através do link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

11.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, constatada a existência de sanções ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei da Lei 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital ou seus anexos;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o adjudicatário que, após autorização de fornecimento, ordem de serviço, ou ato de mesma natureza, não entregar o produto ou serviço, entregar o produto ou serviço em desacordo com o termo de referência ou realizar quaisquer outros atos que configurem descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% do valor mensal da proposta a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.2, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://www.criciuma.sc.gov.br>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária

14.11.4. ANEXO IV – Declaração unificada

Criciúma, 06 de AGOSTO de 2025.

**TIAGO FERRO PAVAN**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA**

## ANEXO I

### AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 107/PMC/2025

#### MEMORIAL DESCRITIVO OU TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

A Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de computação em nuvem (cloud computing), na modalidade infraestrutura como serviço (IaaS) para prover serviço de hospedagem, possuindo servidor dedicado para aplicações web, sites, sistemas e bancos de dados, além de prover solução em correio eletrônico (e-mails) corporativo na modalidade software como serviço (SaaS), a fim de, para que seja possível atender as demandas se faz necessário um serviço com o escopo citado abaixo:

##### 1.1. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

1.	1 (Um) Servidor virtual dedicado para aplicações web e banco de dados, específico para sites e sistemas, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
2.	1 (Uma) Solução em correio eletrônico corporativo (e-mails), em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
3.	Serviço de migração de aplicações web e banco de dados, além de migração da solução de correio eletrônico corporativo, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
4.	100 (Cem) Hora Técnica / Serviço de Consultoria.

#### 2. - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do iminente encerramento do contrato vigente, identificado como contrato nº 177/PMC/2022, com vencimento previsto para o dia 02/08/2025, torna-se necessária a contratação de um novo serviço, uma vez que não haverá renovação contratual. A decisão pela não renovação decorre do não atendimento, por parte da empresa contratada, às necessidades da Prefeitura. Ressalta-se que a prestadora já foi formalmente advertida por meio do Processo Administrativo nº 651.559/2022 e do Documento CDC-5/2025.

Adicionalmente, ao longo da vigência contratual, a Diretoria identificou novas demandas que não são contempladas pelo sistema atualmente em uso, o que reforça a necessidade de contratação de uma solução mais adequada. A nova contratação deverá atender plenamente aos requisitos técnicos e operacionais, incluindo, entre outros, a migração dos serviços de armazenamento físico para a nuvem e a continuidade dos serviços de e-mail institucional.

#### 3. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

##### 3.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de computação em nuvem (*cloud computing*), na modalidade infraestrutura como serviço (IaaS) para prover serviço de hospedagem, possuindo servidor dedicado para aplicações web, sites, sistemas e bancos de dados, além de prover solução em correio eletrônico (e-mails) corporativo na modalidade software como serviço (SaaS). O serviço abrange proteção contra vírus e spam, serviço de backup, painel para controle e gerenciamento administrativo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Criciúma.

## 3.2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

### 3.2.1. Implantação e Migração

Entenda-se como implantação todas as soluções necessárias ao normal funcionamento do serviço, dentre os quais: implantação, configuração, treinamento, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação:

1.	A CONTRATADA deverá prestar os serviços de implantação, compreendendo a adequação e a customização da solução contratada à realidade organizacional, fluxos operacionais e legislação vigente do município da CONTRATANTE.
2.	Durante a implantação, para cada módulo ou processo contemplado, deverão ser executadas, quando aplicável, as seguintes atividades: <ol style="list-style-type: none"> <li>Entrega, instalação, implantação e configuração dos módulos contratados;</li> <li>Customizações iniciais dos módulos, incluindo layout, brasões, logotipos e relatórios;</li> <li>Parametrização inicial de tabelas, cadastros e integrações necessárias;</li> <li>Estruturação de perfis de acesso, permissões e habilitações de usuários conforme diretrizes da CONTRATANTE.</li> </ol>
3.	A CONTRATANTE será responsável pelo levantamento das informações e dados cadastrais necessários à implantação, com suporte técnico e orientações da CONTRATADA.
4.	Migração de Dados A migração compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas atualmente utilizados, visando à total compatibilidade e aproveitamento das informações no novo sistema. Essa etapa incluirá, quando aplicável: <ol style="list-style-type: none"> <li>Migração de bases de dados administrativas, fiscais, financeiras, operacionais, entre outras;</li> <li>Conversão e estruturação de dados conforme os padrões e formatos exigidos pela solução contratada;</li> <li>Migração completa de contas de correio eletrônico, estrutura de pastas, configurações de alias, grupos de e-mails e catálogo global de endereços.</li> </ol>
5.	Na ausência de diagrama de entidade-relacionamento (DER) e dicionário de dados por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a migração a partir de cópia do banco de dados disponibilizado.
6.	Caso a migração via banco de dados não seja tecnicamente viável, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional à CONTRATANTE, realizar a digitação e carga manual dos dados, assegurando sua exatidão, integridade e completude, sujeita à verificação e validação pela equipe técnica da CONTRATANTE.
7.	Validação e Homologação Após a finalização da migração e consistência dos dados, as informações deverão ser validadas e formalmente homologadas pelos responsáveis técnicos de cada área da CONTRATANTE.
8.	A CONTRATADA deverá garantir o acompanhamento presencial, em tempo integral, na sede da CONTRATANTE, durante todo o período da implantação.
9.	Cronograma A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma detalhado de implantação em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. A implantação completa, incluindo a migração, deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega do cronograma aprovado.
10.	A CONTRATADA será responsável por eventuais perdas, reproduções indevidas, vazamento ou adulteração de dados sob sua guarda, quando comprovada sua responsabilidade.
11.	A CONTRATADA e toda sua equipe deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados a que tiverem acesso no âmbito da execução do contrato, sob pena de responsabilização contratual e legal, inclusive após o encerramento contratual.
12.	Aceite

	O Termo de Aceite dos serviços de implantação e treinamento somente será emitido após a conclusão das atividades previstas, mediante validação por parte do fiscal do contrato, e desde que os serviços tenham sido realizados de forma satisfatória.
--	---

### 3.2.2. Treinamento e Capacitação

<b>1.</b>	A CONTRATADA deverá apresentar, Plano de Treinamento destinado à capacitação dos técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada uma das soluções implantadas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos: <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;</li> <li>b) Público-alvo;</li> <li>c) Conteúdo programático, devendo contemplar a execução de todas as funcionalidades e requisitos técnicos do edital, respeitadas as devidas permissões e casos de uso;</li> <li>d) Registro de listas de presença com data, nome e assinatura dos participantes;</li> <li>e) Carga horária de cada módulo do treinamento;</li> <li>f) Processo de avaliação da aprendizagem e conhecimentos adquiridos;</li> <li>g) Processo de avaliação qualitativa do conteúdo e dos instrutores do treinamento;</li> <li>h) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, apostilas, livros, fotos etc.).</li> </ol>
<b>2.</b>	O treinamento para o nível técnico\administrador deverá compreender: <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Visão geral sobre o ambiente técnico;</li> <li>b) Ferramentas de consulta;</li> <li>c) Como manter e operar o sistema;</li> <li>d) Metodologia utilizada;</li> <li>e) Possíveis adequações de apoio (segurança, parametrização etc.);</li> <li>f) Capacitação para suporte aos usuários;</li> <li>g) Aspectos relacionados a configurações;</li> <li>h) Monitoramento de uso e permissões de acesso;</li> <li>i) Suporte ao usuário (cadastrar usuário, cadastrar grupos, gravação, execução etc.).</li> </ol>
<b>3.</b>	Os treinamentos deverão ser quantificados para aproximadamente 05 (cinco) profissionais.
<b>4.</b>	A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.
<b>5.</b>	Os treinamentos necessários após a conclusão da implantação da solução, para novos profissionais e reforços aos atuais, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE até o término do contrato.
<b>6.</b>	A CONTRATANTE providenciará o local do treinamento, computadores para os participantes e equipamento audiovisual de suporte. A CONTRATADA providenciará material didático de suporte ao treinamento.
<b>7.</b>	A CONTRATADA deverá realizar treinamentos diretamente nos locais que a CONTRATANTE solicitar, a fim de, minimizar os impactos destes.
<b>8.</b>	As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hora técnica, hospedagem, transporte, diárias etc. serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

### 3.2.3. Manutenção e Hospedagem

<b>1.</b>	A CONTRATADA será integralmente responsável, nos termos da LGPD e demais legislações aplicáveis, por perdas, adulterações, acessos indevidos e quaisquer incidentes envolvendo dados sob sua guarda.
-----------	--

2.	Os dados deverão ser protegidos conforme a legislação brasileira, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), incluindo princípios de segurança, minimização de dados, transparência, rastreabilidade e responsabilidade demonstrada.
3.	O armazenamento dos dados e disponibilidade dos serviços deverão estar armazenados em ambiente de Data Center próprio da CONTRATADA e em território nacional.
4.	A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos as soluções, sempre que necessário, para atendimento da legislação municipal, estadual ou federal, sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual.
5.	A CONTRATADA deverá executar a manutenção legal e corretiva do serviço contratado, durante a execução do contrato, de acordo com as exigências a seguir: <ol style="list-style-type: none"> <li>Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;</li> <li>Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante a vigência contratual.</li> </ol>
6.	Todas as manutenções evolutivas e de solicitação exclusiva da CONTRATANTE, que impliquem em inclusões de novas funções, telas ou relatórios, poderão ser desenvolvidas e pagas por hora técnica, mediante valores indicados pela proponente na proposta de preço, desde que exigido e autorizado pelo responsável do contrato.
7.	O servidor virtual dedicado utilizado pela CONTRATADA, deverá atender no mínimo os seguintes requisitos: <ol style="list-style-type: none"> <li>Monitoramento técnico especializado no local, durante todos os dias do ano;</li> <li>Restrição de acesso aos servidores para pessoas não autorizadas;</li> <li>Capacidade elástica;</li> <li>Proteção contra malwares e ataques de negação de serviço;</li> <li>Tempo de atividade (uptime) mínimo de 99%.</li> </ol>

### 3.2.4. Suporte Técnico

1.	O atendimento às solicitações de suporte técnico deverá ser realizado presencialmente ou remotamente, por técnico qualificado, por meio de canais oficiais: telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados (helpdesk), sistema de chat ou outros canais previamente autorizados pela CONTRATANTE.
2.	São objetivos do suporte técnico: <ol style="list-style-type: none"> <li>Esclarecer dúvidas sobre a operação e utilização dos sistemas;</li> <li>Sugerir e apoiar métodos e boas práticas de uso adequado dos módulos, maximizando o aproveitamento dos recursos disponíveis;</li> <li>Apoiar a análise e documentação de mudanças na legislação municipal, estadual e federal, garantindo a correta implementação das alterações no sistema;</li> <li>Apoiar a análise e documentação de melhorias nas metodologias de trabalho da CONTRATANTE, visando à adequada integração dessas mudanças no sistema.</li> </ol>
3.	O serviço de suporte técnico operacional deverá ser disponibilizado, no mínimo, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h, exceto em feriados locais ou nacionais. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de suporte emergencial em regime de plantão para incidentes críticos, que impactem a continuidade dos serviços, com disponibilidade 24x7.
4.	A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta online de abertura, acompanhamento e histórico de chamados, com autenticação segura (login/senha). Caso a CONTRATADA não possua

	ferramenta própria, deverá utilizar o sistema indicado pela CONTRATANTE, conforme orientações da Diretoria de TI.																				
5.	Cada atendimento deverá ser obrigatoriamente registrado com número exclusivo de protocolo (chamado), permitindo rastreabilidade e histórico do atendimento. Esse protocolo deverá ser disponibilizado ao usuário, para visualização posterior.																				
6.	O portal de atendimento deve permitir o cadastro dos usuários em diversas entidades a qual ele esteja vinculado, possibilitando abrir chamados, executar reclamações, enviar documentos, tramitar questões técnicas.																				
7.	O portal de atendimento deve disponibilizar um recurso para o usuário pesquisar e visualizar todos os seus registros de chamados realizados.																				
8.	Todos os chamados devem ser classificados por nível de severidade, e os prazos máximos de atendimento e resolução deverão obedecer à seguinte matriz: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Nível de Severidade</th> <th>Descrição</th> <th>Prazo Máximo de Atendimento</th> <th>Prazo Máximo de Resolução</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Crítico – Serviço totalmente inoperante</td> <td>Interrupção total da operação ou indisponibilidade sistêmica</td> <td>Até 03 horas úteis</td> <td>Até 6 horas úteis</td> </tr> <tr> <td>Alta – Operação restrita</td> <td>Restrição relevante que afeta o funcionamento de um ou mais módulos principais</td> <td>Até 12 horas úteis</td> <td>Até 24 horas úteis</td> </tr> <tr> <td>Média – Operação prejudicada parcialmente</td> <td>Funcionalidades acessórias ou não críticas com falha parcial</td> <td>Até 24 horas úteis</td> <td>Até 3 dias úteis</td> </tr> <tr> <td>Baixa – Sem impacto na operação</td> <td>Dúvidas, ajustes ou falhas sem impacto na continuidade dos serviços</td> <td>Até 48 horas úteis</td> <td>Até 5 dias úteis</td> </tr> </tbody> </table>	Nível de Severidade	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento	Prazo Máximo de Resolução	Crítico – Serviço totalmente inoperante	Interrupção total da operação ou indisponibilidade sistêmica	Até 03 horas úteis	Até 6 horas úteis	Alta – Operação restrita	Restrição relevante que afeta o funcionamento de um ou mais módulos principais	Até 12 horas úteis	Até 24 horas úteis	Média – Operação prejudicada parcialmente	Funcionalidades acessórias ou não críticas com falha parcial	Até 24 horas úteis	Até 3 dias úteis	Baixa – Sem impacto na operação	Dúvidas, ajustes ou falhas sem impacto na continuidade dos serviços	Até 48 horas úteis	Até 5 dias úteis
Nível de Severidade	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento	Prazo Máximo de Resolução																		
Crítico – Serviço totalmente inoperante	Interrupção total da operação ou indisponibilidade sistêmica	Até 03 horas úteis	Até 6 horas úteis																		
Alta – Operação restrita	Restrição relevante que afeta o funcionamento de um ou mais módulos principais	Até 12 horas úteis	Até 24 horas úteis																		
Média – Operação prejudicada parcialmente	Funcionalidades acessórias ou não críticas com falha parcial	Até 24 horas úteis	Até 3 dias úteis																		
Baixa – Sem impacto na operação	Dúvidas, ajustes ou falhas sem impacto na continuidade dos serviços	Até 48 horas úteis	Até 5 dias úteis																		
9.	Em casos de complexidade técnica elevada, o prazo de resolução poderá ser estendido, desde que formalmente justificado e aprovado pela CONTRATANTE. O tempo de resolução poderá ser suspenso temporariamente quando houver pendências ou ações sob responsabilidade da CONTRATANTE, como fornecimento de informações, autorizações etc. Problemas classificados como Críticos ou Alta Severidade deverão ter registro em relatório técnico detalhado, com análise de causa raiz e plano de ação preventiva.																				
10.	Em caso de incidentes de segurança da informação ou falhas que impactem a continuidade operacional, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente (em até 2 horas após a detecção), com relatório técnico detalhado contendo análise de causa raiz, impacto, medidas de contenção e ações preventivas.																				
11.	A CONTRATADA deverá garantir que os dados envolvidos em qualquer atendimento de suporte estejam sob sigilo, com acesso restrito apenas à equipe técnica devidamente autorizada, responsabilizando-se por qualquer violação de confidencialidade, nos termos da legislação vigente e do contrato.																				

### 3.3. SERVIDOR VIRTUAL DEDICADO PARA APLICAÇÕES WEB E BANCO DE DADOS

#### 3.3.1. Descrição

1.	A empresa contratada deverá dispor de 01 (um) servidor virtual dedicado para aplicações web e banco de dados, específico em hospedagem de sites e sistemas.
----	---

### 3.3.2. Servidor Virtual

1.	4vCPU Intel Xeon ou superior.
2.	16GB de RAM.
3.	500GB de armazenamento em SSD, com tráfego ilimitado.
4.	Taxa de leitura e escrita ilimitada.
5.	Conectividade de 1Gbit/s.
6.	Servidor Virtual dedicado com gerenciamento de SO.
7.	Backup estrutural diário, com mínimo de 7 dias de retenção.
8.	Backup diário de servidor com possibilidade de restaurar por completo ou apenas algum item que faça parte da aplicação (restauração granular).
9.	Os servidores de replicação e de backup <i>out-site</i> deverá ser atualizado diariamente com armazenamento em ambiente de Data Center próprio da CONTRATADA e um backup semanal remoto com armazenamento em infraestrutura da Contratante.
10.	Políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos).
11.	O Servidor Virtual deverá estar armazenado em ambiente de Data Center próprio da CONTRATADA e em território nacional.

### 3.3.3. Plataforma do Servidor

1.	Sistema de gerenciamento Cpanel/Plesk.
2.	Gerenciamento de contas SSH, FTP, SFTP.
3.	Estatística de uso do servidor.
4.	Pelo mínimo 20 contas de FTP.
5.	Hospedagem de até 5 domínios e 50 subdomínios.
6.	Possibilidade de múltiplas versões do PHP no mesmo servidor, com gestão pelo sistema de gerenciamento web.
7.	Deverá suportar versão PHP 5.6 e superiores.
8.	Possibilidade de alterar parâmetros do PHP pelo painel, tais como: <i>memory_limit</i> , <i>post_max_size</i> , <i>upload_max_filesize</i> , <i>short_open_tag</i> .
9.	Possibilidade de versionamento de arquivos pelo Git.
10.	Gerenciador de banco de dados web (phpmyadmin): <ol style="list-style-type: none"> <li>Banco de dados MySQL/MariaDB;</li> <li>Quantidade de bancos de dados ilimitados;</li> <li>Gerenciamento de usuários para banco de dados.</li> </ol>

### 3.3.4. Infraestrutura Complementar

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de DNS, por meio de servidores ou serviço de DNS, integrante à infraestrutura solicitada, para garantir resolução de nomes corretamente, utilizando DNS Primário e Secundário. Por meio deste serviço serão gerenciados os direcionamentos / apontamentos para domínios, subdomínios e serviços externos aos servidores contratados, como por exemplo: webmail, sistemas de terceiros, sistemas próprios armazenados no Data Center da CONTRATANTE.

## 3.4. CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO

### 3.4.1. Quantidades de Caixas de e-mail e espaço de armazenamento.

1000 (Um mil)	Caixas de e-mail, com espaço de armazenamento de 5 GB.
200 (Duzentos)	Caixas de e-mail, com espaço de armazenamento de 25 GB.
20 (Vinte)	Caixas de e-mail, com espaço de armazenamento de 50 GB.
10 (Dez)	Caixas de e-mail, com espaço de armazenamento de 100 GB.

### 3.4.2. Descrição do Serviço

1.	Deverá ser possível configurar autenticação em dois fatores (Two-Factor Authentication).
2.	A solução deverá funcionar plenamente nos principais navegadores do mercado, tais como: Internet Explorer, Edge, Firefox e Chrome.
3.	A solução deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais para acesso: todas as versões de Windows, Linux, Android e IOS.
4.	A solução deverá ser acessível e plenamente funcional em smartphones que utilizem sistema operacional Android ou IOS, para todas as suas funcionalidades.
5.	A comunicação deverá ser feita através de protocolo seguro (SSL/TLS).
6.	Deverá ser acessível sob os seguintes protocolos com SSL: POP3S, IMAPS e HTTPS.
7.	Deverá ser acessível através do domínio próprio do município. Por exemplo: <a href="https://webmail.criciuma.sc.gov.br">https://webmail.criciuma.sc.gov.br</a> .
8.	Todas as contas de e-mail usarão o domínio "@criciuma.sc.gov.br".
9.	O serviço de e-mail deve possuir sistema de AntiSpam e de Antivírus integrado.
10.	O AntiSpam deverá impedir o recebimento de e-mails indesejados, que incluem desde e-mails de propagandas não solicitadas até tentativas de golpe, conhecido como <i>phishing</i> , de maneira automática, sem que haja interação do usuário.

### 3.4.3. Perfis de acesso

1.	Usuário comum – acesso à caixa de e-mail e demais ferramentas apenas para utilização normal como cliente.
2.	Administrador – acesso a painel exclusivo com permissão para criar, excluir e alterar dados dos usuários, acessar relatórios e logs de operações. Também gerenciar grupos e ferramenta de AntiSpam e SMTP.

### 3.4.4. Recursos/funcionalidades das caixas de e-mail

1.	Edição das informações da conta e do perfil.
2.	Opção de troca de senha.
3.	Opção de busca de mensagens através de palavras-chave no corpo, assunto, remetente, destinatário e anexos.
4.	Opção de arquivamento de e-mails.
5.	Opção de salvar rascunho
6.	Opção de marcar mensagem como SPAM.
7.	Opção de configurar encaminhamento automático de e-mails para um ou mais endereços, internos ou externos.
8.	Opção de configurar resposta automática
9.	Opção de solicitar confirmação de leitura
10.	Opção de configurar uma ou mais assinaturas.
11.	Opção de criação de regras para envio/recebimento.
12.	Possibilidade de agrupar contatos por grupo.
13.	Catálogo de endereços.
14.	Possibilidade de criar e personalizar pastas ou marcadores para organização dos e-mails.
15.	Opção de adicionar e-mails ou domínios como confiáveis.
16.	Permitir importação e exportação de e-mails e lista de contatos.

17.	Envio de até 20 MB para cada mensagem de saída via Webmail, até 40 MB para cada mensagem de saída via Outlook, até 40 MB por mensagem recebida (com anexos).
18.	Envio de até 100 destinatários para cada e-mail enviado.
19.	Envio de até 100 mensagens a cada 1 hora para cada caixa postal do seu domínio.
20.	Envio de até 1.000 mensagens pelo mesmo IP do seu domínio a cada 1 hora.
21.	Calendário colaborativo com sincronização de agendas com dispositivos móveis e compartilhamento de eventos.

### 3.4.5. Recursos/funcionalidades do console de gerenciamento

1.	Console de gerenciamento, com interface web segura (HTTPS) ou GUI.
2.	Administração centralizada de todas as regras e filtros integrantes da solução, com visão global ou por usuário.
3.	Possibilidade de alteração de cotas de armazenamento das contas via gerenciador.
4.	Controle de permissões de usuários, com diferentes privilégios de visualização e escrita.
5.	Visualização de relatórios, gráficos e estatísticas. Relatórios detalhados: obtenha insights sobre o uso de e-mails, acessos realizados e alterações feitas
6.	Possibilidade de personalizar a interface com a identidade visual da Contratante.
7.	Possibilidade, mesmo que via chamado, de rastreamento completo de mensagens retidas e rejeitadas, desde o recebimento da mensagem pelo IP cliente até a entrega para o IP destino, usando como filtro o assunto, o remetente e/ou o destinatário.
8.	Gerência das áreas de quarentena pelo administrador e possibilidade do usuário gerenciar sua área de quarentena.
9.	Possibilidade de gerenciar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alias (apelidos de contas), até 50 nomes alternativos por conta;</li> <li>• Grupos de e-mails, ilimitados; e</li> <li>• Catálogo de endereços global, contendo as contas do domínio.</li> </ul>
10.	Possibilidade de gerenciar serviço de SMTP para contas específicas, para o Envio de mais de 100 destinatários para cada e-mail enviado; Envio de mais de 100 mensagens a cada 1 hora para cada caixa postal do seu domínio; e Envio de mais de 1.000 mensagens pelo mesmo IP do seu domínio a cada 1 hora.
11.	Backup automático e redundante com armazenamento das mensagens em <i>Data Centers</i> diferentes, com retenção padrão de 30 dias.

### 3.4.6. Controle de dados

A solução de correio eletrônico corporativo e seu painel de gerenciamento deverá ser fornecido e mantido por meio de Software como Serviço (SaaS), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável apenas pelo gerenciamento. Segue abaixo as especificações e responsabilidades da CONTRATADA:

## 3.5. Infraestrutura Geral

A seguir, serão especificadas as competências de infraestrutura que deverão ser atendidas pela empresa CONTRATADA no que se refere à infraestrutura geral do *datacenter*.

### 3.5.1. Energia

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	O <i>datacenter</i> deverá possuir redundância de energia elétrica no padrão N+1.

2.	O <i>datacenter</i> deverá contar com caminhos de alimentação elétrica ativos e independentes para os racks.
3.	O <i>datacenter</i> deverá possuir UPS (nobreaks) com redundância N+1.
4.	O <i>datacenter</i> deverá contar com grupos geradores com acionamento automático.

### 3.5.2. Climatização

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	O <i>datacenter</i> deverá dispor de sistema de refrigeração com redundância N+1.
2.	O <i>datacenter</i> deverá contar com controle automático de temperatura e umidade, com emissão de alarmes em caso de anomalias.

### 3.5.3. Instalações

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	O serviço deverá possuir piso elevado técnico para cabeamento e ventilação.
2.	A CONTRATADA deverá garantir controle de acesso físico ao <i>datacenter</i> com autenticação por biometria e/ou cartão.
3.	O <i>datacenter</i> deverá possuir sistema de supressão de incêndio por gás inerte, com alarme audiovisual, o qual deverá ser acionado de forma automatizada.
4.	A CONTRATADA deverá garantir segmentação física das áreas críticas do <i>datacenter</i> .

### 3.5.4. Monitoramento

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	O <i>datacenter</i> deverá possuir sistema de gerenciamento integrado de infraestrutura (DCIM), o qual deverá monitorar temperatura, umidade, energia, acessos físicos, presença de líquidos no piso, alarmes e status dos equipamentos.

### 3.5.5. Cabeamento e Telecom

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	O cabeamento estruturado deverá ser do tipo CAT6A e/ou fibra óptica.
2.	O <i>datacenter</i> deverá possuir conectividade física mínima em configuração N+1, com caminhos independentes desde o ambiente externo até o <i>datacenter</i> .
3.	O <i>datacenter</i> deverá estar conectado a, no mínimo, duas operadoras de telecomunicação distintas (N+1).
4.	A CONTRATADA deverá garantir a redundância completa dos ativos de rede, incluindo roteadores, <i>switches</i> e demais equipamentos.

## 4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao conduzir uma licitação bem estruturada, com requisitos técnicos claramente definidos, busca-se contratar um serviço de qualidade que assegure a continuidade das operações dos setores e solucione problemas identificados pela Diretoria de TI durante a vigência do contrato atual.

Essa ação se faz necessária para assegurar a responsabilidade do município quanto a manter os sites, sistemas e serviços de correio eletrônico utilizados por unidades espalhadas por todo o município, sendo cruciais para o atendimento e prestação de serviços à população.

## 5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato será feita pelo Diretor de Tecnologia e Inovação e integrante técnico, Matheus Sant'ana Pacheco (66.209).

## 6 - QUANTIDADE

Abaixo estão descritas as quantidades e finalidades de cada equipamentos e/ou serviços que foram utilizados como métrica para a montagem e validação das propostas:

1.	1 (Um) Servidor virtual dedicado para aplicações web e banco de dados, específico para sites e sistemas, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
2.	1 (Uma) Solução em correio eletrônico corporativo (e-mails), em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
3.	Serviço de migração de aplicações web e banco de dados, além de migração da solução de correio eletrônico corporativo, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
4.	100 (Cem) Hora Técnica / Serviço de Consultoria.

Não será permitido o fracionamento do poder computacional entre múltiplos servidores para o atendimento ao item 1 da tabela acima.

## 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal (NF).

## 8 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

30 dias após a assinatura do contrato.

## 9 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço descrito neste termo de referência deverá ser prestado para a Prefeitura Municipal de Criciúma, sendo o contato da Diretoria de Tecnologia e inovação.

## 10 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria de Governança, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p>_____ Matheus Sant'ana Pacheco <b>Matrícula:</b> 66209 Criciúma, 09 de julho de 2025</p>	<p>_____ Matheus Sant'ana Pacheco <b>Matrícula:</b> 66209 Criciúma, 09 de julho de 2025</p>
SECRETARIO DE GOVERNANÇA	
<p>_____ Tiago Ferro Pavan <b>Matrícula:</b> 66347 Criciúma, 09 de julho de 2025</p>	

## APÊNDICE AO ANEXO I EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 107/PMC/2025 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### 1. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de computação em nuvem, nas modalidades Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Software como Serviço (SaaS), justifica-se pela necessidade de modernizar, otimizar e garantir a continuidade dos serviços digitais da Prefeitura Municipal de Criciúma. A utilização da nuvem permite hospedar servidores dedicados para aplicações web, sistemas, sites institucionais e bancos de dados, além de oferecer uma solução corporativa de correio eletrônico com alta disponibilidade, segurança e escalabilidade.

Nesse contexto, justifica-se a realização de um novo processo licitatório, tendo em vista que o Contrato nº 177/PMC/2022 não será renovado. Durante a vigência contratual, foram identificadas novas necessidades operacionais que não estão sendo atendidas pela prestadora de serviços atual. Tal situação já está formalmente registrada por meio do Processo Administrativo nº 651.559/2022 e do documento CDC-5/2025.

Os serviços em nuvem oferecem diversas vantagens em relação ao modelo tradicional on-premises (infraestrutura local), como a redução de custos com aquisição, manutenção e atualização de equipamentos, além da diminuição de despesas com energia elétrica, refrigeração, espaço físico e mão de obra especializada. Na modalidade IaaS, a Prefeitura contará com servidores dedicados, de alta performance, configuráveis conforme a demanda, com garantia de disponibilidade e estabilidade.

Adicionalmente, o serviço de e-mail corporativo em SaaS assegura comunicação eficiente, com funcionalidades modernas, filtragem contra spam, antivírus, alta disponibilidade, além de suporte técnico especializado. As soluções contratadas incluem recursos de backup automático, recuperação de dados e painéis de gestão que proporcionam maior controle, visibilidade e autonomia administrativa aos gestores de TI.

Em termos de segurança, os provedores de nuvem seguem rigorosos padrões internacionais de proteção, empregando criptografia, redundância de dados, monitoramento 24x7 e mitigação contra ataques cibernéticos. Isso proporciona maior resiliência operacional, segurança das informações e conformidade com legislações como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Por fim, a adoção da nuvem permite maior agilidade na implantação de novos serviços, escalabilidade conforme o crescimento das demandas da Prefeitura e continuidade dos serviços públicos, mesmo diante de eventuais desastres físicos ou falhas locais. A transformação digital da administração pública se consolida como uma medida necessária, estratégica e economicamente viável.

#### 1.1. Atual utilização do serviço de hospedagem

Afim de conseguir uma visualização melhor da quantidade de serviços atualmente hospedados, foi solicitado ao time de desenvolvimento uma lista dos sites/sistemas em funcionamento que estão em hospedagem pelo contrato atual. Segue tabela abaixo com uma descrição e especificação do tipo do serviço hospedado:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO
1.	Controle de contratos da DTI.	Sistema
2.	Controle de contratos da Saúde.	Sistema
3.	Sistema de gestão de operações da defesa civil.	Sistema
4.	Consulta que antecede o alvará de construção (licenciamento).	Sistema
5.	Controle de tempo de serviço de profissionais da área da educação.	Sistema
6.	Gestão de baixa de equipamentos controlados pela DTI.	Sistema
7.	Consulta dos processos que estão arquivado no arquivo permanente.	Sistema
8.	Sistema para geração de assinatura de e-mail.	Sistema

9.	Sistema Integrado de Trânsito e Transporte – SITT.	Sistema
10.	Autorização de Trânsito - fornecer permissão especial para trânsito de veículos na cidade.	Sistema
11.	Transporte - controle de transporte, frota, motoristas e licenças do transporte especiais.	Sistema
12.	BOAT - Sistema de cadastro de boletins de ocorrências para geração de estatísticas.	Sistema
13.	Horário de Ônibus - Controle de horários de ônibus com geração de folhetos impressos e digitais.	Sistema
14.	COTrans - Sistema de controle de operações de fiscalização de trânsito.	Sistema
15.	Controle de presença dos pacientes nas clínicas de fisioterapia, fisioterapia, uroginecologia e psicologia.	Sistema
16.	Sistema que gera um QR Code para cada agenda das endemias que serve para identificação dos profissionais nos lares visitados.	Sistema
17.	Sistema para controlar impostos sobre serviços efetuados por pessoas jurídicas à prefeitura. Exportar arquivo para Receita Federal e disponibilizar extratos às empresas interessadas.	Sistema
18.	Sistema de controle de solicitações de estágios na área da saúde	Sistema
19.	Controle de agendamento do salão ouro negro	Sistema
20.	Controle de gastos da prefeitura por itens específicos	Sistema
21.	Controle de cadastro de ruas do município	Sistema
22.	Controle de turmas de atletas da FME	Sistema
23.	Controle de faturas de água e energia da prefeitura	Sistema
24.	Gerenciamento de documentos por unidades da Secretaria da Educação	Sistema
25.	Controle de termos encaminhados pelo programa mão na roda	Sistema
26.	Controle de frota de veículos da prefeitura	Sistema
27.	Gerenciador de conteúdo do portal transparência nas escolas	Sistema
28.	Gerenciador de conteúdo do portal do plano de governo	Sistema
29.	Agendamento para o parque astronômico	Sistema
30.	Casa do Empreendedor	Site/Portal
31.	Defesa Civil Criciúma	Site/Portal
32.	Vigilância Sanitária de Criciúma	Site/Portal
33.	Conselho Municipal de Educação de Criciúma - COMEC	Site/Portal
34.	Coordenação dos Conselhos Municipais	Site/Portal
35.	Fundação Cultural de Criciúma - FCC	Site/Portal
36.	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB	Site/Portal
37.	Secretaria - Executiva (CMAS / CMDCA / CMDI)	Site/Portal
38.	Portal Transparência de Criciúma	Site/Portal
39.	Inova Criciúma	Site/Portal
40.	Núcleo de Bem-Estar Animal	Site/Portal
41.	Portal Educacional de Criciúma	Site/Portal
42.	Viva Criciúma	Site/Portal
43.	Site principal – Prefeitura Municipal de Criciúma	Site/Portal
44.	Criciúma Mais	Site/Portal
45.	Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI	Site/Portal
46.	Diretoria de Trânsito e Transporte - DTT	Site/Portal
47.	Fundação Municipal de Esporte - FME	Site/Portal
48.	Plano Diretor	Site/Portal
49.	Procon Criciúma	Site/Portal
50.	Arrecadação e Apoio Tributário	Site/Portal
51.	IPTU	Site/Portal
52.	Plano de Governo - Lista de ações do governo	Site/Portal

53.	Transparência referente a informações de cada unidade escolar	Site/Portal
54.	Concurso X-Salada	Site/Portal
55.	Cursos para profissionais e usuários do SUS	Site/Portal

Conforme demonstrado, observa-se uma grande variedade de serviços em operação, que englobam sites institucionais, sistemas administrativos e portais diversos, evidenciando a importância e a complexidade da estrutura atualmente suportada pela hospedagem contratada.

## 1.2. Atual utilização do serviço de e-mail

Atualmente várias unidades públicas utilizam caixas de e-mail, desde o Paço Municipal até setores administrativos de escolas e outras unidades descentralizadas. Essas caixas são separadas de acordo com a necessidade de uso, tendo em seu escopo espaços de utilização que variam de 5 à 100 Gigabytes.

Espaço	Quantidade utilizada	Média de ocupação
5GB	984	20,76%
25GB	78	36,69%
50GB	4	64,93%
100GB	2	51,25%

## 1.3. Conclusão

Diante do panorama apresentado, fica evidente que tanto os serviços de hospedagem quanto os de e-mail desempenham um papel estratégico na infraestrutura digital da administração pública municipal. A ampla gama de sites, sistemas e contas de e-mail em operação demonstra a dependência crescente por soluções tecnológicas estáveis, seguras e escaláveis. Portanto, qualquer mudança contratual ou operacional relacionada a esses serviços deve ser cuidadosamente planejada, a fim de garantir a continuidade dos processos, a segurança da informação e o atendimento adequado às demandas das unidades que compõem o município.

## 2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade se dá por Pregão Eletrônico, por menor preço, de acordo com a lei 14.133/2021.

## 3. FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A formalização da licitação deverá ser expressamente disposta por meio de contrato, visando a administração com maior eficiência.

## 4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Para se certificar de que as soluções atendem plenamente às necessidades do município, foram organizadas reuniões com os responsáveis técnicos da Diretoria de Tecnologia e Inovação. Essas reuniões foram realizadas para que fossem discutidas as necessidades atuais da administração pública, e as devidas capacidades e funcionalidades que as soluções deverão possuir.

Tomando como referência o contrato anterior (Contrato nº 177/PMC/2022), identificaram-se alguns percalços na prestação do serviço, sobretudo no que diz respeito à performance, escalabilidade e suporte técnico. Com a evolução das tecnologias de hospedagem e da crescente dependência dos serviços digitais por parte da administração pública, verificou-se a necessidade de aprimoramento da solução a ser contratada.

Este novo levantamento foi elaborado em conjunto com a equipe especializada em redes da Diretoria de Tecnologia e Inovação, que avaliou criteriosamente os recursos técnicos mínimos e desejáveis, levando em conta:

- a) A quantidade de serviços atualmente em uso;
- b) O histórico de falhas ou limitações identificadas no contrato anterior;
- c) A projeção de crescimento do volume de dados e serviços digitais;
- d) A necessidade de garantir disponibilidade, segurança da informação e suporte técnico especializado.

## 5. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Com base no conhecimento prévio da equipe técnica da Diretoria de TI, baseado no processo licitatório anterior foi utilizado para contato de algumas empresas da região, como a Contato Cloud, BOX Tecnologia, Armazém Cloud. Para a análise de empresas qualificadas, também foi realizada pesquisa de mercado, utilizando ferramentas de pesquisas relevantes, utilizando-se de termos chave como “DataCenter”; “e-mail corporativo”; “hospedagem de sites” para realizar a pesquisa, sendo possível identificar algumas empresas prováveis com qualificação para o fornecimento do serviço necessário, conforme demonstrado abaixo:

### 5.1. – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1.	BOX Tecnologia
2.	Contato Cloud
3.	Armazém Cloud
4.	Engeplus
5.	Unifique
6.	Ascenty
7.	Global Gate

**5.1.1. BOX Tecnologia** – Oferta uma solução de IaaS com Servidor Virtual Dedicado, SO Linux, Painel de gerenciamento em cPanel e Data Center com certificação TIER3, porém terceirizado. Para a solução de SaaS com e-mail Corporativo, oferta ferramenta baseada em cPanel, que atende aos requisitos do serviço. A solução se mostra capaz de atender as demandas da Prefeitura e Diretoria de Tecnologia e Inovação.

**5.1.2. Contato Cloud** – Oferta uma solução de IaaS com Servidor Virtual Dedicado, SO Linux, Painel de gerenciamento em cPanel e Data Center próprio que atende aos requisitos da certificação TIER3. Para a solução de SaaS com e-mail Corporativo, oferta a ferramenta SKYMAIL personalizável, que atende aos requisitos do serviço. A solução se mostra capaz de atender as demandas da Prefeitura e Diretoria de Tecnologia e Inovação.

**5.1.3. Armazém Cloud** – Oferta uma solução de IaaS com Servidor Virtual Dedicado, SO Linux, Painel de gerenciamento em cPanel e Data Center próprio que com certificação TIER3. Para a solução de SaaS com e-mail Corporativo, oferta a ferramenta Zimbra personalizável, que atende aos requisitos do serviço. A solução se mostra capaz de atender as demandas da Prefeitura e Diretoria de Tecnologia e Inovação.

**5.1.4. Engeplus** - Empresa catarinense com forte atuação em infraestrutura de TI e engenharia, a

Engeplus atua há vários anos no mercado de tecnologia e construção. Já implantou projetos de redes e hospedagem para órgãos públicos, fornecendo servidores dedicados e soluções gerenciadas, com capacidade de adaptação volume conforme a demanda do município.

**5.1.5. Unifique** - Provedor regional de internet e TI, a Unifique vem consolidando sua presença em Santa Catarina e Paraná. Clientes relatam rede de fibra com baixa latência e alta confiabilidade, embora haja algumas restrições a configurações avançadas nos equipamentos fornecidos. Essa combinação de abrangência regional e suporte local faz dela uma opção viável para suporte à infraestrutura municipal de acesso.

**5.1.6. Ascenty** - Líder em data centers na América Latina, a Ascenty possui 34 unidades em operação/construção, respaldada pelos grupos Digital Realty e Brookfield. É pioneira no Brasil na certificação ISO 45001 e certifica todas as suas unidades com Tier III, garantindo alta disponibilidade, conectividade robusta (fibra própria) e infraestrutura sustentável com 100 % de energia limpa.

**5.1.7. Global Gate** - Primeiro data center Tier III de Santa Catarina (em Blumenau), em operação desde 2019 e com investimento superior a R\$ 10 milhões. Atua com hospedagem, colocation, consultoria, backup, DR e cibersegurança. Destaca-se pela infraestrutura de alta disponibilidade e foco em sustentabilidade, incluindo uso de energia renovável.

## 5.2. Resultado

Das empresas citadas, apenas cinco responderam: BOX Tecnologia, Contato Cloud, Armazém Cloud, Unifique e Global Gate. Os orçamentos dessas de apenas três empresas foram considerados para a contratação, pois as outras enviaram uma resposta de não atendimento de todos os requisitos.

## 7 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Para que o fluxo e lógica de trabalho atual não seja perdido, mantendo a profissionalidade, segurança de dados e eficiência, essas soluções não são consideradas viáveis:

- a) **Utilização de e-mail pessoal:** essa prática compromete a segurança dos dados e a separação entre informações pessoais e profissionais, além de não atender aos padrões exigidos de profissionalismo e conformidade institucional.
- b) **Comunicação por meio de processos físicos:** além de gerar um volume excessivo de documentos em papel, esse modelo é ineficiente, suscetível à perda de informações e ao risco de envio de dados sensíveis a destinatários incorretos.
- c) **Hospedagem interna dos serviços:** além do elevado custo de aquisição e manutenção dos equipamentos necessários, a Prefeitura de Criciúma atualmente não dispõe de infraestrutura técnica adequada para sustentar esse tipo de operação de forma segura e eficaz.
- d) **Uso de serviços públicos de nuvem:** embora ofereçam planos gratuitos iniciais, esses recursos seriam rapidamente insuficientes para a demanda, exigindo a contratação de planos avançados com custos elevados. Além disso, tais serviços não oferecem o mesmo nível de segurança e conformidade proporcionado por fornecedores contratados diretamente pela administração pública.

## 8. – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Esta análise focará na comparação dos custos de contratação das soluções IaaS e SaaS com sua migração e manutenção. Serão realizados cálculos detalhados para determinar o valor total dos custos. O objetivo é identificar a solução mais econômica e que supra as necessidades atuais.

### 8.1. BOX Tecnologia (Orçamento)

### 8.1.1. Serviços iniciais

Item	Descrição	Valor total
1.	Serviço de migração de aplicações web e banco de dados, além de migração da solução de correio eletrônico corporativo, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.	30.000,00
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

### 8.1.2. Serviços mensais

Item	Descrição	Qtd.	Valor mensal	Valor total
1.	Servidor virtual dedicado para aplicações web e banco de dados, específico para sites e sistemas, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.	12 meses	2.300,00	27.600,00
2.	Solução em correio eletrônico corporativo (e-mails), em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.	12 meses	9.300,00	111.600,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 139.200,00</b>

### 8.1.3. Serviços Técnicos adicionais

Item	Descrição	Qtd.	Valor hora	Valor total
1.	Hora Técnica / Serviço de Consultoria.	100 (Cem)	250,00	25.000,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 25.000,00</b>

### 8.1.4. Total Global

<b>Valor Total (Global)</b>	<b>R\$ 194.200,00</b>
-----------------------------	-----------------------

## 8.2. Contato Cloud (Orçamento)

### 8.2.1. Serviços iniciais

Item	Descrição	Valor total
2.	Serviço de migração de aplicações web e banco de dados, além de migração da solução de correio eletrônico corporativo, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.	6.200,00
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 6.200,00</b>

### 8.2.2. Serviços mensais

Item	Descrição	Qtd.	Valor mensal	Valor total
3.	Servidor virtual dedicado para aplicações web e banco de dados, específico para sites e sistemas, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.	12 meses	1.835,82	22.029,84
4.	Solução em correio eletrônico corporativo (e-mails), em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.	12 meses	9.592,00	11.5104,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 137.133,84</b>

### 8.2.3. Serviços Técnicos adicionais

Item	Descrição	Qtd.	Valor hora	Valor total
------	-----------	------	------------	-------------

2.	Hora Técnica / Serviço de Consultoria.	100 (Cem)	155,00	15.500,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 15.500,00</b>

#### 8.2.4.Total Global

<b>Valor Total (Global)</b>	<b>R\$ 158.833,84</b>
-----------------------------	-----------------------

### 8.3. Armazém Cloud (Orçamento)

#### 8.3.1.Serviços iniciais

Item	Descrição	Valor total
3.	Serviço de migração de aplicações web e banco de dados, além de migração da solução de correio eletrônico corporativo, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.	14.000,00
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 14.000,00</b>

#### 8.3.2.Serviços mensais

Item	Descrição	Qtd.	Valor mensal	Valor total
5.	Servidor virtual dedicado para aplicações web e banco de dados, específico para sites e sistemas, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.	12 meses	5.651,48	67.817,76
6.	Solução em correio eletrônico corporativo (e-mails), em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.	12 meses	23.011,40	276.136,80
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 343.954,56</b>

#### 8.3.3.Serviços Técnicos adicionais

Item	Descrição	Qtd.	Valor hora	Valor total
3.	Hora Técnica / Serviço de Consultoria.	100 (Cem)	190,00	19.000,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 19.000,00</b>

#### 8.3.4.Total Global

<b>Valor Total (Global)</b>	<b>R\$ 376.954,56</b>
-----------------------------	-----------------------

### 8.4. MÉDIA GERAL DE CUSTOS

#### 8.4.1.Serviços iniciais

Item	Descrição	Valor total
4.	Serviço de migração de aplicações web e banco de dados, além de migração da solução de correio eletrônico corporativo, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.	16.733,33
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 16.733,33</b>

#### 8.4.2.Serviços mensais

Item	Descrição	Qtd.	Valor mensal	Valor total
------	-----------	------	--------------	-------------

7.	Servidor virtual dedicado para aplicações web e banco de dados, específico para sites e sistemas, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.	12 meses	3.262,43	39.149,16
8.	Solução em correio eletrônico corporativo (e-mails), em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.	12 meses	13.967,80	167.613,60
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 206.762,76</b>

#### 8.4.3. Serviços Técnicos adicionais

Item	Descrição	Qtd.	Valor hora	Valor total
4.	Hora Técnica / Serviço de Consultoria.	100 (Cem)	190,00	19.833,33
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 19.833,33</b>

#### 8.4.4. Total Global

<b>Valor Total (Global)</b>	<b>R\$ 243.329,09</b>
-----------------------------	-----------------------

### 9 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme citado anteriormente, a utilização de serviços de computação em nuvem (IaaS/SaaS) reduz significativamente os impactos ambientais associados à infraestrutura local. Entre os principais benefícios, destacam-se a diminuição do consumo de energia elétrica nos prédios da Prefeitura, pois não haverá necessidade de manter data centers próprios, com sistemas de refrigeração e UPS (no-break) constantemente ativos. Além disso, a redução no uso de equipamentos físicos — como servidores, storages e sistemas de backup locais — resulta em menor geração de resíduos eletroeletrônicos ao longo do tempo.

Outro aspecto relevante é a virtualização de recursos em data centers profissionais, que, em geral, operam com maior eficiência energética e políticas de gestão de carbono (p. ex., utilização de energia renovável ou práticas de resfriamento mais sustentáveis). Dessa forma, o uso compartilhado de hardware e a otimização de cargas de trabalho reduzem a emissão de gases de efeito estufa por unidade de processamento. A solução de correio eletrônico em nuvem também elimina a necessidade de servidores de e-mail físicos, o que se traduz em menos consumo de componentes eletrônicos e maior ciclo de vida útil dos recursos de TI.

No que se refere ao serviço de e-mail, sua adoção representa uma vantagem significativa, pois sua ausência exigiria a comunicação por meios físicos, o que acarretaria um volume excessivo de documentos em papel, além de gerar custos operacionais adicionais, como o consumo de tempo e recursos para o transporte de correspondências e documentos entre unidades.

Por fim, cabe destacar que, embora data centers também demandem energia e gerem calor residual, suas práticas de contingenciamento, redundância e eficiência tornam seu impacto ambiental geral inferior ao de múltiplos ambientes *on-premises* isolados. Dessa forma, a contratação de soluções em nuvem configura-se como alternativa mais sustentável, eficiente e de menor impacto ambiental para as demandas de hospedagem de aplicações, sites, bancos de dados e serviços de e-mail corporativo.

### 10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para que uma eventual troca de prestadora seja benéfica para ambas as partes, é necessário adotar medidas preparatórias ainda antes do início da prestação do novo serviço. Entre elas, destaca-se a migração dos dados atualmente armazenados para a nova base de dados, processo que deve ser conduzido com rigor técnico a fim de garantir a integridade das informações, prevenir perdas e assegurar a confidencialidade dos dados sensíveis.

Concluída a migração com sucesso, inicia-se a fase de implantação da solução e o treinamento dos profissionais responsáveis pela administração interna do serviço, assegurando sua operação eficiente e segura.

#### 11 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de computação em nuvem (cloud computing), na modalidade infraestrutura como serviço (IaaS) para prover serviço de hospedagem, possuindo servidor dedicado para aplicações web, sites, sistemas e bancos de dados, além de prover solução em correio eletrônico (e-mails) corporativo na modalidade software como serviço (SaaS), a fim de, atender as demandas da Prefeitura de Criciúma/SC.

#### 12 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução será licitada em lote único.

#### 13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a análise realizada sobre o documento, alinhada com a necessidade e possibilidade de execução do projeto, se é declarada viável a contratação dessa solução.

#### 14 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

A contratação da solução está vinculada a prestação de serviços de Hospedagem e Correio eletrônico Corporativo, a qual está prevista no Planejamento Estratégico do município e no PPA (2021-2025) e (2026-2029), com isso o processo licitatório seguirá os procedimentos regulares, permitindo maior economicidade e transparência para o município.

#### 15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria de Governança, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p>_____ Matheus Sant'ana Pacheco <b>Matrícula:</b> 66209 Criciúma, 07 de julho de 2025</p>	<p>_____ Matheus Sant'ana Pacheco <b>Matrícula:</b> 66209 Criciúma, 07 de julho de 2025</p>
SECRETARIO DE GOVERNANÇA	
<p>_____ Tiago Ferro Pavan <b>Matrícula:</b> 66347 Criciúma, 07 de julho de 2025</p>	

## ANEXO II AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 107/PMC/2025

### MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 107/PMC/2025**  
(Processo Administrativo nº 706832)

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE CRICIUMA, E A EMPRESA  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A Secretaria de Governança, através do **MUNICÍPIO DE CRICIUMA**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC - CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. **82.916.818./0001-13**, neste ato representando Sr. Prefeito Municipal, o Diretor de Licitações e Contratos, através do Decreto nº **XXX**, de **XX** de **XXXXXXXXXX** de **20XX**, publicado no DOM de **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XX**, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 706832 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **107/PMC/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.0. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de computação em nuvem, contemplando: Infraestrutura como Serviço (IaaS): fornecimento de ambiente de hospedagem em nuvem com servidor dedicado para suportar aplicações web, sites institucionais, sistemas e bancos de dados e Software como Serviço (SaaS): disponibilização de solução de correio eletrônico corporativo (e-mails) em nuvem, os serviços destinam-se a atender às necessidades da administração pública municipal de Criciúma/SC. (Emenda Impositiva nº 2136/2024), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogada, conforme prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviço de migração de aplicações web e banco de dados, além de migração da solução de correio eletrônico corporativo, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.	und	1	R\$XXX	R\$XXX
2	Servidor virtual dedicado para aplicações web e banco de dados, específico para sites e sistemas, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.	meses	12	R\$XXX	R\$XXX
3	Solução em correio eletrônico corporativo (e-mails), em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.	meses	12	R\$XXX	R\$XXX
4	Hora Técnica / Serviço de Consultoria.	horas	100	R\$XXX	R\$XXX

5.2. Os valores mensais para a execução dos serviços deste contrato, são os apresentados na planilha orçamentária que totalizam o valor global de **R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, constante da proposta vencedora da licitação aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.

5.3. O preço proposto é considerado completo, incluindo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica.

6.2. A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICADO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

6.3. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

6.5. Antes da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de medição para conferência do fiscal do contrato, que em até 05 (cinco) dias, deverá analisar o relatório e autorizar a emissão da NF.

6.6. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativo a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do

FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação destes.

6.8. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

6.9. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6.10. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado do mês base da proposta.

1.1. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao previsto no Decreto Municipal nº 980/2023.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I. **05.004.1032.3.3.90.2.710.3210.0179 (129)**
- II. **21.001.1251.3.3.90.1.500.0000.0100 (242)**

#### 9. CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA FORNECIMENTO

9.1. Os materiais deverão ser entregues conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, que passa a integrar esta ata independentemente de sua transcrição.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste Contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado por portaria publicada no Diário Oficial do Município, como representante do contratante, devendo o mesmo garantir a integridade dos produtos.

10.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato por parte do CONTRATANTE exercerão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, em seu artigo 68.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.10. Na emissão da Nota Fiscal, atender o disposto pelo Município de Criciúma, quanto a retenção, na fonte, do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRRF, conforme Decreto Municipal nº 1279/2023.

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

12.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

12.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Considerando que o Contratante se declara CONTROLADOR, pois a ele competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. O Contratado, por sua vez, se declara OPERADOR, pois realiza o tratamento de dados pessoais em nome do CONTROLADOR, devendo também respeitar os mandamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.3. As partes deverão executar os tratamentos de dados com atenção especial aos princípios previstos no art. 6º, bem como às bases legais previstas nos artigos 7º e 11, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto à estrita finalidade e necessidade do tratamento.

13.4. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo o contratado alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis à Lei sempre que solicitado ou necessário, além de prestar os serviços seguindo as regras correspondentes ao tratamento de dados pessoais.

13.5. Ambas as partes poderão compartilhar informações que auxiliem em defesas judiciais, administrativas ou arbitrais, desde que sejam mínimas ao cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.6. O Contratado deve auxiliar o Contratante a garantir o cumprimento das obrigações do CONTROLADOR de dados de acordo com os dispositivos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), fornecendo a ele, quando solicitado, informações sobre aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

13.7. É proibido o compartilhamento dos dados pessoais fornecidos pelo Contratante com terceiros não autorizados. Consideram-se terceiros não autorizados aqueles não relacionados à finalidade de cumprir o objeto do presente contrato.

13.8. Caso seja necessário a contratação de novos prestadores, eles também serão considerados como Operadores e deverão contar com a anuência do Contratante, devendo também cumprir as obrigações previstas neste contrato. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.9. O tratamento dos dados pessoais dos titulares somente pode durar pelo intervalo de tempo essencial ao atendimento da finalidade proposta ou, ainda, pelo período necessário para atendimento a uma obrigação legal ou exercício regular de direito.

13.10. Caso o Contratante requeira, o Contratado deverá eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados tratados em razão do contrato firmado, em caráter definitivo ou não, a critério do Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

13.11. Eventuais requisições de titulares realizadas diretamente à Contratada, deverão ser redirecionadas para o Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis para o e-mail do Encarregado de Proteção de Dados do Contratante: [lgpd@criciuma.sc.gov.br](mailto:lgpd@criciuma.sc.gov.br).

13.12. Em caso de incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiro não autorizado, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade do Contratado, independente das razões que justifiquem o ocorrido, deverá o Contratado comunicar ao Contratante, por escrito, abarcando, no mínimo, as seguintes informações:

13.12.1. I. data, hora e local do incidente;

- 13.12.2. II. data e hora do conhecimento do fato pelo Contratado;
- 13.12.3. III. relação de dados afetados;
- 13.12.4. IV. relação de titulares afetados;
- 13.12.5. V. medidas que estão sendo tomadas para conter os dados;
- 13.12.6. VI. contato do Encarregado de Proteção de Dados para posteriores informações.

13.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Multa por dia de atraso em relação aos prazos fixados neste contrato: 0,5% (zero virgula cinco por cento), ao dia, do valor constante na proposta comercial da CONTRATADA.

(2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa desta (sem justo motivo).

Obs1.: As penalizações poderão ser aplicadas tanto por meio de procedimentos administrativos paralelos à execução do contrato, como também por meio de glosas, que serão registradas no

boletim de medição e na fatura como a incidência da penalidade. Essas medidas garantem a transparência e a devida formalização das sanções impostas, de acordo com as cláusulas contratuais acima expostas.

Obs2.: Em caso de reincidência das situações que resultaram em penalidades, as multas aplicadas poderão ter seu valor dobrado. Isso visa a reforçar a importância do cumprimento adequado das obrigações contratuais e incentivar a CONTRATADA a evitar repetições de falhas.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Criciúma-SC, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**ANEXO III**  
**AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 107/PMC/2025**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**SOLICITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de computação em nuvem (cloud computing), na modalidade infraestrutura como serviço (IaaS) para prover serviço de hospedagem, possuindo servidor dedicado para aplicações web, sites, sistemas e bancos de dados, além de prover solução em correio eletrônico (e-mails) corporativo na modalidade software como serviço (SaaS), a fim de, atender as demandas da Prefeitura de Criciúma/SC.

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviço de migração de aplicações web e banco de dados, além de migração da solução de correio eletrônico corporativo, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.	und	1	R\$ 16.733,33	R\$ 16.733,33
2	Servidor virtual dedicado para aplicações web e banco de dados, específico para sites e sistemas, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.	meses	12	R\$ 3.262,43	R\$ 39.149,16
3	Solução em correio eletrônico corporativo (e-mails), em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.	meses	12	R\$ 13.967,80	R\$ 167.613,60
4	Hora Técnica / Serviço de Consultoria.	horas	100	R\$ 198,33	R\$ 19.833,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 243.329,09</b>

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ Matheus Sant'ana Pacheco <b>Matrícula:</b> 66209 Criciúma, 07 de julho de 2025	_____ Matheus Sant'ana Pacheco <b>Matrícula:</b> 66209 Criciúma, 07 de julho de 2025
SECRETARIO DE GOVERNANÇA	
_____ Tiago Ferro Pavan <b>Matrícula:</b> 66347 Criciúma, 07 de julho de 2025	

**ANEXO IV**  
**AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 107/PMC/2025**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ref. **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 107/PMC/2025**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) Que o ato constitutivo é vigente.
- c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h) Que a proposta cumpre os termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de CRICIÚMA/SC, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- j) Que está ciente de verificar seu e-mail, indicado no contrato, a cada 24 (vinte e quatro) horas, afim de receber as comunicações das decisões, determinações e deliberações entre as partes, nos termos do item 1, do art. 13 do Decreto SG/Nº 14/15/24 de 8 de julho de 2024.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**Nome e número da identidade do declarante**  
**(representante legal da empresa)**

**Obs:** esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente.